



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM nº 013/2014

Sumidouro, 26 de junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro, Vereador Rondineli Tomaz da Costa.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa câmara municipal o presente anteprojeto de lei n.º 013 de 26 de junho de 2014, que disciplina a disponibilidade de servidores públicos em regime de plantões, Plantões Extras, Sobreaviso e visita médica, estabelece valores e dá outras providências.

Considerando a necessidade de redução no pagamento de horas extras praticadas no âmbito da Administração Pública Municipal e, ainda, como medida que tem por escopo auxiliar na adequação do gasto com pessoal ao limite prudencial exigido pela lei de responsabilidade fiscal, faz-se necessário revisar e modificar o regime de pagamento de plantão extra e de sobreaviso, possibilitando-se com isso que haja redução das horas pagas ao servidor quando em exercício de trabalho extra horário, sem com isso prejudicar os agentes públicos no que se refere a sua remuneração.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por exemplo, remunera os servidores do abrigo municipal de menores por meio de adicional de serviços extraordinários, o que onera por demais os cofres públicos e acaba ultrapassando o limite de horas extras permitidas na legislação, portanto necessita-se substituir tal pagamento pelo regime de plantões.

O Ministério Público vem cobrando as adequações do Município e, portanto é de suma importância que os vereadores contribuam para o



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito



aprimoramento da legislação e para a regularização das horas extras em um patamar aceitável, sob o ponto de vista do Estatuto dos Servidores.

Além de tudo, a Secretaria Municipal de Saúde enfrenta atualmente um grave problema que é a falta de médicos na rede pública municipal e a grande oferta de salários por parte de outros Entes, o que por certo desmotiva os profissionais da área a se deslocar para Municípios do interior, como é o caso de Sumidouro, porém mesmo diante dos altos salários médicos, não existe a possibilidade do Município operar sem os serviços em questão, sob pena de prejuízos a população.

A proposta do Executivo visa reduzir a aplicação e o pagamento de adicional de serviços extraordinários e adequar o regime de plantão extra, sobreaviso e demais pontos, também com o objetivo de sanar a falta de médicos na rede municipal de saúde e com isso evitar que vidas sejam perdidas pela falta do referido profissional.

Diante de todo o exposto, submeto a matéria à apreciação dessa edilidade e solicito que a proposição seja remetida as comissões temáticas e logo após aprovada em plenário.

Atenciosamente,


JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito



ANTEPROJETO DE LEI Nº ~~014~~ DE 26 DE JUNHO DE 2014.

020

TRATA DA CRIAÇÃO DO REGIME DE PLANTÕES, DISCIPLINA A DISPONIBILIDADE DE SERVIDORES PÚBLICOS EM REGIME DE PLANTÕES EXTRAS E SOBREAVISO, ESTABELECE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Sumidouro**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os órgãos ou setores que por sua natureza funcionarem ininterruptamente ou necessitarem eventualmente trabalhar nessa condição, tais como, Abrigo de Menores, Hospital Municipal, Unidades de Pronto Atendimento Médico, Guarda Municipal, Conselho Tutelar, poderão se estabelecer no regime de plantões.

§ Único – O rol de órgãos elencados no *caput* não é taxativo.

Art. 2º. Fica instituído ainda no âmbito da administração pública municipal o regime de **plantões extras, sobreaviso e visita médica**, para fins de atendimento das diversas demandas das Secretarias Municipais, na forma e condições previstas nesta Lei, com as descrições contidas no anexo I e II.

§ 1º. As disposições da presente lei aplicam-se aos servidores públicos que estiverem lotados nas Secretarias, órgãos ou setores que executem seus serviços continuamente, ou seja, no período sucessivo de 12 ou de 24 horas, e/ou até mesmo, para aqueles servidores que esporadicamente necessitem exercer suas funções no regime de plantões ou de sobreaviso.

§ 2º. O servidor deverá cumprir a jornada diária de trabalho a que estiver sujeito em razão do cargo de provimento efetivo que ocupa ou contrato de trabalho, independentemente da prestação dos serviços de plantão extra e de sobreaviso.

Art. 3º. Considera-se regime de plantões, plantão extra e sobreaviso para efeito desta Lei o seguinte:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito



§ 1º. Regime de Plantões é a forma de trabalho em períodos de 12 ou de 24 horas para atendimento das necessidades específicas dos órgãos das Secretarias, cujos serviços ou trabalhos não possam ser interrompidos.

§ 2º. Plantão Extra é o plantão “extra horário” cumprido no local de trabalho durante o período de 12 ou de 24 horas, mediante escala prévia, realizado por servidores efetivos ou até mesmo contratados.

§ 3º. Considera-se Sobreaviso o plantão “extra horário” cumprido fora do local de trabalho, mediante escala prévia, realizado por servidores efetivos ou contratados, em turnos de 12 ou de 24 horas para suprir as necessidades da administração, ou seja, servidor a disposição do órgão público dentro do horário pré determinado.

Art. 4º. Caracteriza-se de sobreaviso o profissional que permanecer em sua própria casa ou local próximo, em condições de ser contatado por telefone fixo, telefone móvel, internet, estando à disposição a qualquer momento ao chamado para o serviço, devendo apresentar-se incontinenti ao local de trabalho.

§ 1º. Caso não seja possível o contato com o servidor ou o mesmo se negue a comparecer ao local determinado sem justa causa, este responderá administrativamente pelo seu ato, nos termos da lei estatutária municipal, sem prejuízo das sanções pecuniárias correspondentes em razão da não realização dos serviços pactuados.

§ 2º. Em se tratando de profissional da área médica a negativa do comparecimento, caso haja agravamento do estado de saúde do paciente ou o seu falecimento por falta de atendimento, o fato será comunicado a Delegacia de Polícia Civil para apurar eventual omissão de socorro.

§ 3º. O servidor que estiver de sobreaviso tem a obrigação de permanecer à disposição da respectiva Secretaria, em jornada preestabelecida, aguardando o seu chamado, não podendo afastar-se a ponto de ficar inalcançável, nem praticar outras atividades que o impeçam de responder quando solicitado ou que possam retardar o seu comparecimento.

Art. 5º. O servidor que auferir vantagem pecuniária relacionada ao plantão extra ou de sobreaviso de que trata esta lei e que estiver vinculado ao cumprimento de sua carga horária normal pelo regime de plantão, não fará jus ao pagamento de Adicional por Serviço Extraordinário (Horas Extras).

Art. 6º. O Adicional Noturno será devido no regime de plantões, plantão extra ou de sobreaviso.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito



Art. 7º. A remuneração devida aos profissionais em regime de plantão extra e de sobreaviso deverá ser paga conforme disciplinado no anexo I da presente lei.

§ 1º. Os plantões extras, os sobreavisos, visitas médicas, poderão ser atribuídos aos servidores públicos efetivos e aos contratados por prazo determinado.

§ 2º. O não atendimento do chamado ao serviço, independentemente do fator que deu causa ao não comparecimento, implica no não pagamento do sobreaviso.

Art. 8º. O profissional que for beneficiado por plantões extras ou sobreaviso não terá prejudicada a jornada de trabalho a que está submetido por razão de sua admissão e posse, ficando na obrigatoriedade, nos casos de profissional da área de saúde, na elaboração de todos os laudos de atendimento e documentos correlatos.

Art. 9º. As horas cumpridas pelo servidor no serviço de plantão extra e sobreaviso disciplinado nesta Lei integrarão, pela média dos respectivos períodos aquisitivos, o cálculo para fins de gratificação natalina.

§ 1º. O plantão extra, o sobreaviso e a visita médica, todos de caráter não permanente, não poderão ser incorporados ao vencimento do servidor para qualquer efeito e nem serão utilizados como base de cálculo para férias e terço de férias ou quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

§ 2º. O titular da Secretaria responsável poderá fixar procedimentos e aprovar formulários para normatizar a realização, o acompanhamento e o controle da prestação de serviços remunerados através do Regime de Plantões, Plantão Extra e do Sobreaviso.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 11. O Poder Executivo poderá atualizar e estabelecer valores de plantão extra, sobreaviso e visita médica de que trata o anexo I e II, por meio de regulamento.

Art. 12. Não incidirão os descontos previdenciários sobre os plantões extras, sobreavisos e visita médica aqui referidos e, tampouco, sobre o instituto da visita médica.

Art. 13. A visita médica para efeitos desta lei refere-se ao comparecimento do médico ao Hospital Municipal Dr. João Pereira Martins para visitar individualmente e acompanhar os pacientes internados no referido órgão de saúde, com análise dos prontuários de internação, conferência de exames e medicamentos, além de prescrições de remédios de acordo com o estado de saúde de cada um deles.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito



Art. 14. A escala de plantões extras e sobreavisos de 24 e de 12 horas funcionará de acordo com a tabela do anexo II.

§ 1º. O ponto facultativo é considerado como dia útil e, portanto o valor do plantão extra e do sobreaviso neste caso segue a regra do dia normal de trabalho, não se relacionando em nenhuma hipótese aos feriados.

§ 2º. Nos casos de plantões de 12 horas, deve-se considerar o dia em que as horas foram efetivamente executadas. Caso as horas sejam desempenhadas parte em dia útil e parte em dia não útil, considerar-se-á o dia de desempenho do maior número de horas.

§ 3º. Caso sejam executadas 06 horas no dia útil e seis horas no dia não útil, aplica-se o valor correspondente ao dia não útil.

Art. 15. A presente lei não possui o condão de criar gastos de pessoal além do praticado atualmente nos diversos órgãos das Secretarias Municipais, porém caso haja a necessidade, isso somente poderá ocorrer respeitado o limite prudencial referido na LC nº 101/2000.

Art. 16. A aplicação de plantões extras, sobreavisos e/ou visitas médicas aos servidores indevidamente, ou seja, sem a devida contraprestação, autoriza desde já a Administração Pública a efetuar os respectivos descontos dos valores pagos diretamente do vencimento e/ou subsídio dos envolvidos de forma corrigida, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial o artigo 30 e o anexo III, quadro de plantão extra e de sobreavisos referido na Lei Municipal nº 806 de 25/08/2006.

Sumidouro, 26 de junho de 2014.

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito



ANEXO I

PLANTÃO EXTRA, SOBREAVISO E VISITA MÉDICA

1 - PLANTÃO EXTRA - ENFERMEIRO

1.1. PLANTÃO EXTRA "PAM" CAMPINAS;

- 24 HORAS

Dias úteis - R\$ 250,00

Sábado, domingo e feriados - R\$ 280,00

- 12 HORAS

Dias úteis - Diurno - R\$ 125,00

Dias úteis - Noturno - R\$ 135,00

Sábado, domingo e feriados - Diurno - R\$ 135,00

Sábados, domingos e feriados - Noturno - R\$ 145,00

1.2. PLANTÃO EXTRA - HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS

- 24 HORAS

Dias úteis - R\$ 280,00

Sábado, domingo e feriados - R\$ 300,00

- 12 HORAS

Dias úteis - Diurno - R\$ 135,00

Dias úteis - Noturno - R\$ 145,00

Sábado, domingo e feriados - Diurno - R\$ 145,00

Sábados, domingos e feriados - Noturno - R\$ 155,00

2 - PLANTÃO EXTRA - TÉCNICO ENFERMAGEM

2.1. PLANTÃO EXTRA "PAM" CAMPINAS;

- 24 HORAS

Dias úteis - R\$ 130,00

Sábado, domingo e feriados - R\$ 140,00

- 12 HORAS

Dias úteis - Diurno - R\$ 70,00

Dias úteis - Noturno - R\$ 75,00

Sábado, domingo e feriados - Diurno - R\$ 75,00

Sábados, domingos e feriados - Noturno - R\$ 80,00

2.2. PLANTÃO EXTRA - HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS

- 24 HORAS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito



Dias úteis - R\$ 140,00
Sábado, domingo e feriados - R\$ 150,00

- 12 HORAS
Dias úteis - Diurno - R\$ 75,00
Dias úteis - Noturno - R\$ 80,00
Sábado, domingo e feriados - Diurno - R\$ 80,00
Sábados, domingos e feriados - Noturno - R\$ 85,00

3 - PLANTÃO EXTRA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

3.1. PLANTÃO EXTRA "PAM" CAMPINAS;
- 24 HORAS
Dias úteis - R\$ 120,00
Sábado, domingo e feriados - R\$ 130,00

- 12 HORAS
Dias úteis - Diurno - R\$ 65,00
Dias úteis - Noturno - R\$ 70,00
Sábado, domingo e feriados - Diurno - R\$ 70,00
Sábados, domingos e feriados - Noturno - R\$ 75,00

3.2. PLANTÃO EXTRA - HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS
- 24 HORAS
Dias úteis - R\$ 130,00
Sábado, domingo e feriados - R\$ 140,00

- 12 HORAS
Dias úteis - Diurno - R\$ 70,00
Dias úteis - Noturno - R\$ 75,00
Sábado, domingo e feriados - Diurno - R\$ 75,00
Sábados, domingos e feriados - Noturno - R\$ 80,00

4 - PLANTÃO EXTRA, SOBREAVISO E VISITA - MÉDICOS

4.1. PLANTÃO EXTRA 24 HORAS "PAM" CAMPINAS
Dias úteis - R\$ 1.800,00
Sábado, domingo e feriados - 2.000,00

4.2. PLANTÃO EXTRA 24 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS
Dias Úteis - R\$ 2.000,00
Sábado, domingo e feriados - R\$ 2.200,00

4.3. SOBREAVISO MÉDICO - 24 HORAS;
Sobreaviso - Clínica Médica
Cada sobreaviso R\$ 500,00

Sobreaviso - Pediatria
Cada sobreaviso R\$ 500,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito



Sobreaviso - Anestesiologia
Cada sobreaviso R\$ 500,00

Sobreaviso - Cirurgia Geral e Obstetrícia;
Cada Sobreaviso R\$ 500,00

Sobreaviso - Ortopedia.
Cada Sobreaviso R\$ 500,00

4.4. VISITAS MÉDICAS - HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS

Visita Clínica
Cada dia R\$180,00

Visita Pediátrica
Cada dia R\$ 180,00

Visita Médica
Cada Dia R\$ 180,00

5 - PLANTÃO EXTRA E SOBREAVISO - MOTORISTA QUE DESEMPENHAM SUAS FUNÇÕES NA AMBULÂNCIA

5.1. PLANTÃO EXTRA "PAM" CAMPINAS;
-24 HORAS
Dias úteis - R\$ 120,00
Sábado, domingo e feriados - R\$ 130,00

-12 HORAS
Dias úteis - Diurno - R\$ 65,00
Dias úteis - Noturno - R\$ 70,00
Sábado, domingo e Feriados Diurno - R\$ 70,00
Sábados, Domingos e Feriados - Noturno - R\$ 75,00

5.2. PLANTÃO EXTRA - HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS
-24 HORAS
Dias úteis - R\$ 130,00
Sábado, domingo e feriados - R\$ 140,00

-12 HORAS
Dias úteis - Diurno - R\$ 70,00
Dias úteis - Noturno - R\$ 75,00
Sábado, domingo e feriados - Diurno - R\$ 75,00
Sábados, domingos e feriados - Noturno - R\$ 80,00

5.3. SOBREAVISO 24 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS E "PAM" CAMPINAS

Sobreaviso
Dias úteis - R\$ 85,00
Sábado, domingo e feriados - R\$ 95,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito



6 - PLANTÃO EXTRA E SOBREAVISO - TÉCNICO DE RADIOLOGIA

6.1. PLANTÃO EXTRA

- 24 HORAS

Dias úteis - R\$ 140,00

Sábado, domingo e feriados - R\$ 150,00

- 12 HORAS

Dias úteis - Diurno - R\$ 70,00

Dias úteis - Noturno - R\$ 75,00

Sábado, domingo e feriados - Diurno - R\$ 75,00

Sábados, domingos e feriados - Noturno - R\$ 85,00

6.2. SOBREAVISO 24 HORAS

Dias úteis - R\$ 100,00

Sábado, domingo e feriados - R\$ 110,00

7 - PLANTÃO EXTRA E SOBREAVISO - ELETRICISTA

7.1. PLANTÃO EXTRA

-24 HORAS

Sábado, domingo e feriados - R\$ 120,00

-12 HORAS

Dias úteis - Noturno - R\$ 70,00

Sábado, domingo e feriados - Diurno - R\$ 70,00

Sábados, Domingos e Feriados - Noturno - R\$ 75,00

7.2. SOBREAVISO 24 HORAS

Plantão Sobreaviso

Sábado, domingo e feriados - R\$ 70,00

8 - PLANTÃO EXTRA - VIGIA

8.1. PLANTÃO EXTRA

- 24 HORAS

Dias úteis - R\$ 100,00

Sábado, domingo e feriados - R\$ 110,00

- 12 HORAS

Dias úteis - Diurno - R\$ 55,00

Dias úteis - Noturno - R\$ 60,00

Sábado, domingo e feriados - Diurno - R\$ 60,00

Sábados, domingos e feriados - Noturno - R\$ 65,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito



9 - PLANTÃO EXTRA E SOBREAVISO - GUARDA MUNICIPAL

9.1. PLANTÃO EXTRA

-24 HORAS

Dias úteis - R\$ 100,00

Sábado, domingo e feriados - R\$ 120,00

- 12 HORAS

Dias úteis - Diurno - R\$ 60,00

Dias úteis - Noturno - R\$ 65,00

Sábado, domingo e feriados - Diurno - R\$ 70,00

Sábados, domingos e feriados - Noturno - R\$ 75,00

9.2. SOBREAVISO 24 HORAS

Dias Úteis - R\$ 65,00

Sábado, domingo e feriados - R\$ 70,00

10 - SOBREAVISO - AUXILIAR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS QUE ESTEJA EXERCENDO ATIVIDADES NO SETOR FUNERÁRIO

10.1. SOBREAVISO 12 HORAS

Sábado, domingo e feriados - R\$ 70,00

11 - PLANTÃO EXTRA - SERVIDORES LOTADOS NO ABRIGO DE MENORES

11.1 - PLANTÃO EXTRA

- 24 HORAS

Dias úteis - R\$ 100,00

Sábado, domingo e feriados - R\$ 110,00

- 12 HORAS

Dias úteis Diurno - R\$ 55,00

Dias úteis Noturno - R\$ 60,00

Sábado, domingo e feriados - Diurno R\$ 65,00

Sábado, domingo e feriados - Noturno R\$ 70,00

12 - SOBREAVISO - MOTORISTA LOTADO NO CONSELHO TUTELAR

12.1. SOBREAVISO

24 HORAS

Sábado, domingo e feriados - R\$ 75,00

12 HORAS

Dias úteis - Noturno - R\$ 40,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito



13 - PLANTÃO EXTRA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E II

13.1. PLANTÃO EXTRA "PAM" CAMPINAS;

-24 HORAS

Dias úteis - R\$ 90,00

Sábado, domingo e feriados - R\$ 95,00

-12 HORAS

Dias úteis - Diurno - R\$ 50,00

Dias úteis - Noturno - R\$ 55,00

Sábado, domingo e Feriados Diurno - R\$ 55,00

Sábados, Domingos e Feriados - Noturno - R\$ 60,00

13.2. PLANTÃO EXTRA - HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS

-24 HORAS

Dias úteis - R\$ 95,00

Sábado, domingo e feriados - R\$ 100,00

-12 HORAS

Dias úteis - Diurno - R\$ 55,00

Dias úteis - Noturno - R\$ 60,00

Sábado, domingo e feriados - Diurno - R\$ 60,00

Sábados, domingos e feriados - Noturno - R\$ 65,00

14 - PLANTÃO EXTRA - RECEPCIONISTA

14.1. PLANTÃO EXTRA "PAM" CAMPINAS;

-24 HORAS

Dias úteis - R\$ 100,00

Sábado, domingo e feriados - R\$ 110,00

-12 HORAS

Dias úteis - Diurno - R\$ 55,00

Dias úteis - Noturno - R\$ 60,00

Sábado, domingo e Feriados Diurno - R\$ 60,00

Sábados, Domingos e Feriados - Noturno - R\$ 65,00

14.2. PLANTÃO EXTRA - HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS

-24 HORAS

Dias úteis - R\$ 110,00

Sábado, domingo e feriados - R\$ 120,00

-12 HORAS

Dias úteis - Diurno - R\$ 55,00

Dias úteis - Noturno - R\$ 60,00

Sábado, domingo e feriados - Diurno - R\$ 60,00

Sábados, domingos e feriados - Noturno - R\$ 65,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito



ANEXO II

Tabela de Escalas de Plantões Extras e Sobreavisos de 12 e 24 Horas

-Dias Úteis

Segunda-feira – 7:30hs manhã às 7:30hs manhã de terça;
Terça-feira – 7:30hs manhã às 7:30hs manhã de quarta;
Quarta-feira – 7:30hs manhã às 7:30hs manhã de quinta;
Quinta-feira – 7:30hs manhã às 7:30hs manhã de sexta;
Sexta-feira – 7:30hs manhã às 7:30hs manhã de sábado.

-Dias Não Úteis

Sábado – 07:30hs manhã às 07:30hs manhã domingo;
Domingo – 07:30hs manhã às 07:30hs manhã de segunda.

-Feriados

O início do computo das 24 horas deve começar a fluir a partir das 07:30hs da manhã do feriado e terminar as 07:30hs da manhã do dia seguinte.